



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN**

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo hatch, OKM, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, através de recursos oriundos de "Emenda Parlamentar Individual" prevista na Resolução SEGOV Nº 12, de 19 de abril de 2023, no intuito de viabilizar a destinação de bens móveis automotor a ser empregado nas atividades de fiscalização de Trânsito nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, visando estruturar o Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN do Município de João Monlevade/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Resolução SEGOV Nº 12, de 19 de abril de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de programações incluídas na Lei orçamentária anual de 2023 por emendas individuais, de blocos e de bancadas na modalidade transferência especial, nos termos dos art. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

2.2. A aquisição referenciada se fundamenta no cumprimento às determinações impostas aos Municípios inseridos no Sistema Nacional de trânsito acerca dos procedimentos relacionados às demandas e necessidades relacionadas ao campo de fiscalização de trânsito. Portanto, a Secretaria Municipal de Serviços urbanos, por intermédio do Setor de Trânsito e Transportes - SETTRAN, no desempenho de suas competências e atribuições institucionais, necessita prover a estrutura do setor com a aquisição de veículo automotor, do tipo hatch , para atender as necessidades das demandas relacionadas à fiscalização de trânsito, ou seja, um veículo automotor que será utilizado para a otimização dos serviços prestados à população do Município de João Monlevade/MG, pelo Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN.

2.3. Considerando a necessidade de deslocamento dos Agentes de Trânsito para execução das atividades finalísticas de segurança do trânsito, fiscalização, controle; monitoramento, além do transporte de materiais de sinalização para policiamento do trânsito, e dentre outros. ,

2.4. Para o cumprimento das atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro é indispensável que o Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN seja suprido não só de recursos humanos, mas também dos meios materiais necessários para fazer frente a essa demanda, dentre os quais se inserem a aquisição de veículo automotor, que merecem destaque, haja vista as características das atividades dos agentes de trânsito, que se sobressai pela realização da fiscalização e segurança do Trânsito.



2.5. A aquisição de um veículo novo fará com que se concretize o princípio da continuidade do serviço público, na medida em que os serviços e diligências do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN não sejam interrompidos por uma possível inoperabilidade dos bens automotores, o que trará benefícios para o setor no cumprimento das suas atribuições, competências e responsabilidades, para a sociedade frente à execução da atividade fim de segurança do trânsito Municipal, bem como para os servidores que se utilizam dos veículos para deslocamentos diversos, incorrendo em segurança e economicidade, vindo a incidir na aplicabilidade do princípio da eficiência.

2.6. Executar a proposição contida na emenda parlamentar fará com que se mantenha a frota veicular do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN atualizada e renovada, buscando o benefício de propiciar um aprimoramento na prestação dos serviços da Administração Pública, que impactam diretamente na qualidade e efetividade dos atendimentos e fiscalização, ensejando dinamicidade e efetividade no desenvolvimento das atividades relacionadas ao campo de fiscalização e segurança do trânsito.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A especificação da aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo da aquisição pretendida foi estimada por meio de (metodologia de cálculo), conforme informações a seguir:

a) Considerando o valor da Emenda Parlamentar Individual" prevista na Resolução SEGOV Nº 12, de 19 de abril de 2023.

b) A aquisição de um novo veículo tipo Hatch é suficiente para substituir o veículo automotor marca/modelo FIAT / Palio, na Sede Administrativa do Setor de Trânsito e Transporte SETTRAN, Visto que, o atual veículo, encontra-se em estado de depreciação constante; com alto fluxo de demanda de manutenção corretiva, configurando aumento de consumo de combustível, previsto no orçamento do Município.

c) A aquisição do novo veículo, a Administração Pública deverá proceder com o processo de leilão do veículo automotor marca/modelo Fiat/Palio, sendo este substituído pela nova aquisição pretendida.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A contratação de empresa está classificada como **"AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS"** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Dado que a aquisição pretendida possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverá ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº



14.133/2021.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. No caso desta aquisição o ETP faz-se necessário pela complexidade do objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

8.1.1. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

8.1.1.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a)** 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, que comprove ter a licitante fornecido produtos/equipamentos compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;
- b)** A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
- c)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d)** Ficha técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do veículo.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados em remessa única em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, Município de João Monlevade/MG (Setor de Garagem), no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

9.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01(um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Não será aceita entrega da aquisição em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital;



10.2. A aquisição em desacordo com as especificações deverá ser substituída no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

10.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A aquisição deverá dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

11.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

11.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia.

11.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.5. Haverá demais exigência de garantia da aquisição nos termo da Lei nº 14.133, de 2021, caso exigida no Edital do processo licitatório.

12. DO VALOR ESTIMADO - FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA

12.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 84.700,00 (Oitenta e quatro Mil e setecentos reais), conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Unidade	01	VEÍCULO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, CÂMBIO MANUAL, VEÍCULO 0 KM. Especificações: Ano/modelo: 2023/2024; Air bag e freios ABS; Motor: a partir de 1.0, de 03 ou 04 cilindros; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiro e travas elétricas nas 04 portas; Tomada 12v; Sistema de Freio Hidráulico, sendo dianteiro a disco e traseiro a tambor; Câmbio/embreagem: 5 marchas e uma ré (manual); Transmissão traseira ou dianteira; Ar condicionado e quente; Cor sólida: branca; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos e traseiros fixos; 04 portas, 02 dianteiras e 02 traseiras (LD/LE); Peito de aço para proteção ao motor; Jogo de tapetes; Acessórios obrigatórios pelo CTB; Itens de série do fabricante; Ar condicionado; Sistema de som multimídia com Radio FM, entrada USB, alto falantes e antena de teto; Porta malas a partir de 300 litros; Potência a partir de 84 cavalos; Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico; Câmara de ré.	R\$ 84.700,00	R\$ 84.700,00
TOTAL					R\$ 84.700,00

12.2. Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e



comprovação de preço de mercado utilizou-se a base de cálculo da mediana dos preços pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021, ficando assim definido o preço unitário para a contratação pretendida neste termo de referência.

12.3. Ressalta-se que o valor constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD foi estimado no exercício de 2024, através de uma única realização de pesquisa de mercado, não sendo a aplicado a base de cálculo da mediana dos preços pesquisados.

12.4. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento dos princípios da razoabilidade e da economicidade para a aquisição constante no objeto deste termo.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Sustentabilidade:

13.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os de sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.2. O veículo automotor previsto na aquisição deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

13.1.3. O veículo automotor previsto na aquisição deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

13.2. Subcontratação

13.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;



14.3. Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato e entrega do produto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Se responsabiliza por todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.



15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

15.10. Entregar o veículo automotor com Película de Proteção Solar nos vidros laterais e traseiros, instalada, conforme normas de segurança vigentes e DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

15.11. Entregar o veículo automotor com garantia mínima de 12 (doze) meses livre de quilometragem, a contar da emissão da Nota Fiscal; e:

a) Contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e fornecimentos necessários, na forma descrita no termo de garantia, que será aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a aquisição.

b) As revisões do período da garantia deverão ser feitas em concessionária indicada pelo fabricante.

15.12. Entregar o veículo automotor 0 (zero) km;

15.13. O fornecimento dos veículos deverão ser feitos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do dia de recebimento da autorização de fornecimento.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.

16.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



16.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6.1. Fica indicados os servidores a seguir para Fiscalização técnica do contrato:

a) Fiscal Técnico Titular: Maria Vilma Miranda Ferreira - Matrícula 002512 - PORTARIA Nº 74/2024

b) Fiscal Técnico Suplente: Adalton Virgílio Nascimento - Matrícula: 012276 - PORTARIA Nº 74/2024

16.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.7.1. Fica indicado o servidor a seguir para exercer a Fiscalização Administrativa do contrato:

a) Fiscal Administrativo Titular: Adriano Soares Pereira - Matrícula: 006617 - PORTARIA Nº 74/2024

16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. Fica indicado o gestor a seguir para o contrato:

a) Marco Antônio Penido Simas - Matrícula: 011660 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

16.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.



17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

17.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, e não caberá prorrogação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2024, sob as seguintes classificações:

Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL - SETTRAN

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 2706000003110 - Emenda Parlamentar - Resolução SEGOV Nº 12, de 19 de abril de 2023 – Ficha 0000406

22. FORO

22.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS



23.1. O fornecedor deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

23.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

23.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

23.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SOARES PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA: 006617

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Matrícula - 011660 - Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos